



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 437

DE

13 DE DEZEMBRO DE 1971

SUPLEMENTA VERBA E REDUZ DOTAÇÕES OR
CAMENTÁRIAS DA CÂMARA DE VEREADORES.

DR. RUBENS LAHUDE, Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É suplementada em CR\$.500,00 (quinhentos - cruzeiros) a verba constante do código 3.1.1.1. Pessoal civil - vencimentos e vantagens e em CR\$.400,00 (quatrocentos cruzeiros) a verba sob código 3.1.1.1.02 - Representação ao Presidente;

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura da suplementação da verba supra a redução em igual valor da verba sob código 3.1.3.2 - despesas eventuais;

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, - aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e um.

Reg. nº	437	Leis	073
	13	07	73
União			
plano de governo			

Dr. *Rubens Lahude* - Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito.